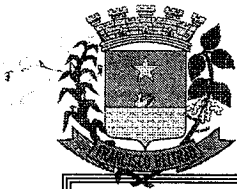




# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

# CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

**REGISTRO DE PREÇOS de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para adolescentes usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para cumprimento de medidas socioeducativas nas modalidades: Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.**

**VIGÊNCIA: 04/04/2022 A 03/04/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS**

**CNPJ nº: 28.758.410/0001-15**

**TELEFONE: (44) 99916-9000**

**E-MAIL: vilasboasproducoes@hotmail.com**

**AV NOSSA SENHORA DA PENHA , 2796 - CEP: 87309097 – Bairro Santa Luíza**

**Vitória/ES**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - Processo nº 184/2022

Aos quatro dias de abril de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS, sediada na AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796 - CEP: 87309097 – Bairro Santa Luiza, na cidade de Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.758.410/0001-15, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS, portador do RG nº 6.086.311 e do CPF nº 257.931.522-53.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para adolescentes usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para cumprimento de medidas socioeducativas nas modalidades: Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
001	1	79790	OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE DIÁLOGO CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS/AULA SEMANAL.  PARA GRUPOS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA COM ATÉ 15 USUÁRIOS PARTICIPANTES POR TURMA.  NUMERO DE TURMA: 12 TURMAS DURANTE OS 12 MESES DISTRIBUIDAS DE SEGUINTE FORMA: CADA TURMA TERA UM CICLO DE 05 ENCONTROS.  AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS USUARIOS DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS MODALIDADES: LIBERDADE ASSISTIDA - LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE - PSC.  CONTEUDO PROGRAMATICO: - PROMOVER DISCUSSÕES ACERCA DO COTIDIANO SOCIAL, NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS E DEVERES ENQUANTO CIDADÃOS; - FOMENTAR REFLEXÕES SOBRE AS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA; - CRIAR UM AMBIENTE QUE POSSIBILIDADE PENSAR SOBRE O ATO INFRAACIONAL; - PROPORCIONAR PONDERAÇÕES QUE VIABILIZEM AOS ADOLESCENTES UM CONSTANTE PROCESSO DE SIGNIFICAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SUAS IDENTIDADES;	MES	12,00	2.305,00	27.660,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





		<p>OBJETIVO: CONSTRUIR UM CÍRCULO DE DIÁLOGOS BUSCANDO PROMOVER UM ESPAÇO ONDE ESTES ADOLESCENTES SINTAM-SE A VONTADE PARA FALAR SOBRE SUAS OPINIÕES E PERSPECTIVAS DE VIDA.</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DE HUMANAS E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO COM ATIVIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE, (EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA, DE SOM, APSOTILAS, ETC).</p> <p>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>			
--	--	---	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 27.660,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, e deverão iniciar no prazo máximo de 7 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, Centro, no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na cláusula primeira deste instrumento.

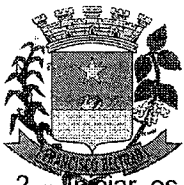
3.2 O prazo de que trata o item 3.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A execução se dará de forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - Cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





*Estado do Paraná*

2 - ~~Realizar~~ os serviços objeto desta licitação, após a solicitação, seguindo o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - **Apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais de cada item, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).**

4 - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

5 - Utilizar profissionais, quando em serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme disposto nas normas em vigor.

6 - Providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas.

7 - Cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

8 - **Realizar a prestação do serviço conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ainda apresentar nota fiscal na qual deverão ser anexadas as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo rigorosamente a quantidade mínima e máxima de alunos.**

9 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento.

10 - Cumprir com a carga horária mínima de cada turma conforme estabelecido neste termo.

**CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1 - Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e trâmite de pagamento.

3 - Comunicar à CONTRATADA, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja executado na totalidade.

4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

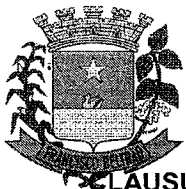
5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7 - Deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura.

8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Estado do Paraná

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o





Estado do Paraná

recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2740	06.005.08.244.0801.2028	935	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.





7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS**, portador do R.G nº 6.086.311 e inscrito no CPF/MF sob nº 257.931.522-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Nadia Teresinha Bonatto, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

8.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do contrato, será efetuado pela servidora Claudineia Lunkes Cremonese, cujo CPF nº 841.446.709-10, telefone (46) 3524-2331 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.







Estado do Paraná

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a execução injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Executar o serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.



*Estado do Paraná*

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2022.**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIO ANDRE FADUL  
VILAS BOAS - SERVIÇOS  
CONTRATADA  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7188-A01A-DB59-60E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVICOS (CNPJ 28.758.410/0001-15) VIA PORTADOR  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS (CPF 257.XXX.XXX-53) em 19/05/2022 17:51:28 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVICOS (CNPJ 28.758.410/0001-15) VIA PORTADOR  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS (CPF 257.XXX.XXX-53) em 19/05/2022 17:51:56 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVICOS (CNPJ 28.758.410/0001-15) VIA PORTADOR  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS (CPF 257.XXX.XXX-53) em 19/05/2022 17:52:08 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVICOS (CNPJ 28.758.410/0001-15) VIA PORTADOR  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS (CPF 257.XXX.XXX-53) em 19/05/2022 17:52:27 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVICOS (CNPJ 28.758.410/0001-15) VIA PORTADOR  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS (CPF 257.XXX.XXX-53) em 19/05/2022 17:52:41 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVICOS (CNPJ 28.758.410/0001-15) VIA PORTADOR  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS (CPF 257.XXX.XXX-53) em 19/05/2022 17:53:00 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVICOS (CNPJ 28.758.410/0001-15) VIA PORTADOR  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS (CPF 257.XXX.XXX-53) em 19/05/2022 17:53:15 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVICOS (CNPJ 28.758.410/0001-15) VIA PORTADOR  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS (CPF 257.XXX.XXX-53) em 19/05/2022 17:53:29 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVICOS (CNPJ 28.758.410/0001-15) VIA PORTADOR  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS (CPF 257.XXX.XXX-53) em 19/05/2022 17:53:46 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVICOS (CNPJ 28.758.410/0001-15) VIA PORTADOR  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS (CPF 257.XXX.XXX-53) em 19/05/2022 17:54:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS SERVICOS (CNPJ 28.758.410/0001-15) VIA PORTADOR  
MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS (CPF 257.XXX.XXX-53) em 19/05/2022 17:54:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 23/05/2022 13:36:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NÁDIA TERESINHA BONATTO (CPF 787.XXX.XXX-00) em 25/05/2022 20:32:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7188-A01A-DB59-60E7>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00140

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
RERRATIFICAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para adolescentes usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para cumprimento de medidas socioeducativas nas modalidades: Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, decorrente do Pregão eletrônico nº 41/2022 com vigência de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 316/2022

EMPRESA DETENTORA: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS  
CNPJ Nº 28.758.410/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79790	OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE DIÁLOGO CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS/AULA SEMANAL PARA GRUPOS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA COM ATÉ 15 USUÁRIOS PARTICIPANTES POR TURMA. NUMERO DE TURMA: 12 TURMAS DURANTE OS 12 MESES DISTRIBUIDAS DE SEGUINTE FORMA: CADA TURMA TERA UM CILCO DE 05 ENCONTROS. AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS USUARIOS DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS MODALIDADES: LIBERDADE ASSISTIDA - LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE - PSC. CONTEUDO PROGRAMATICO: - PROMOVER DISCUSSÕES ACERCA DO COTIDIANO SOCIAL, NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS E DEVERES ENQUANTO CIDADÃOS; - FOMENTAR REFLEXÕES SOBRE AS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA; - CRIAR UM AMBIENTE QUE POSSIBILIDADE PENSAR SOBRE O ATO INFRAACIONAL; - PROPORCIONAR PONDERAÇÕES QUE VIABILIZEM AOS ADOLESCENTES UM CONSTANTE PROCESSO DE SIGNIFICAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SUAS IDENTIDADES; OBJETIVO: CONSTRUIR UM CÍRCULO DE DIÁLOGOS BUSCANDO PROMOVER UM ESPAÇO ONDE ESTES ADOLESCENTES SINTAM-SE A VONTADE PARA FALAR SOBRE SUAS OPINIÕES E PERSPECTIVAS DE VIDA O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DE HUMANAS E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO COM ATIVIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE,	MES	12,00	2.305,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e DANIELA RAITZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.com.br/verificacao/B87A-89A7-EB57-D3A1> e informe o código B87A-89A7-EB57-D3A1





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00141

		(EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA, DE SOM, APOSTILAS, ETC). C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
--	--	--	--	--	--

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2022.

Daniela Raitz  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B87A-89A7-EB57-D3A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/04/2022 11:39:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 19/04/2022 15:55:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B87A-89A7-EB57-D3A1>

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI

00143

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador: 1BE21541DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

RERRATIFICAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para adolescentes usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para cumprimento de medidas socioeducativas nas modalidades: Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, decorrente do Pregão eletrônico nº 41/2022 com vigência de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 316/2022

EMPRESA DETENTORA: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS

CNPJ Nº 28.758.410/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário.R\$
001	1	79790	<p>OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE DIÁLOGO CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS/AULA SEMANAL</p> <p>PARA GRUPOS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA COM ATÉ 15 USUÁRIOS PARTICIPANTES POR TURMA.</p> <p>NUMERO DE TURMA: 12 TURMAS DURANTE OS 12 MESES DISTRUBUIDAS DE SEGUINTE FORMA: CADA TURMA TERA UM CILCO DE 05 ENCONTROS.</p> <p>AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS USUARIOS DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS MODALIDADES: LIBERDADE ASSISTIDA - LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE - PSC.</p> <p>CONTEUDO PROGRAMATICO:</p> <p>- PROMOVER DISCUSSÕES ACERCA DO COTIDIANO SOCIAL, NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS E DEVERES ENQUANTO CIDADÃOS;</p> <p>- FOMENTAR REFLEXÕES SOBRE AS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA:</p> <p>- CRIAR UM AMBIENTE QUE POSSIBILIDADE PENSAR SOBRE O ATO INFRACIONAL;</p> <p>- PROPORCIONAR PONDERAÇÕES QUE VIABILIZEM AOS ADOLESCENTES UM CONSTANTE PROCESSO DE SIGNIFICAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SUAS IDENTIDADES;</p> <p>OBJETIVO: CONSTRUIR UM CÍRCULO DE DIÁLOGOS BUSCANDO PROMOVER UM ESPAÇO ONDE ESTES ADOLESCENTES SINTAM-SE A VONTADE PARA FALAR SOBRE SUAS OPINIÕES E PERSPECTIVAS DE VIDA</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DE HUMANAS E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO COM ATIVIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL</p>	MES	12,00	2.305,00

		DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE, (EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA, DE SOM, APSOTILAS, ETC.).		
		C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA. ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2022.

**DANIELA RAITZ**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:F3FFB42C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SALESFIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1068/2021 – Pregão Eletrônico nº 146/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 26 (Cód.74187) da ata, bem como a troca de marca, com as mesmas especificações, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2779/2022.

Fica atualizado o valor e a marca do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$	Marca contratada	Marca atualizada
001	26	74187	atadura, tipo I: crepom, material I: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura I: cerca de 13 fios/cm2, embalagem: embalagem individual, unidade: rolo 1,80 m. obs: atadura de crepom de 20cm em tecido crepom 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, 20cm de largura x 42,8g/m2 (tipo I) com 1,80m de comprimento em repouso, segundo nbr 14.056	0,78	1,87	NEVE	INA
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 25.070,00</b>							

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:BDEF9E73

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	3.360,00	HORA	102,70	345.072,00
2	80144	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	1.152,00	HORA	129,00	148.608,00
3	80145	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	288,00	HORA	146,50	42.192,00
Valor Total R\$						535.872,00

**FORNECEDOR: JCAS CLÍNICA MEDICA EIRELI**  
**CNPJ: 38.383.069/0001-14**

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	80146	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	2.304,00	HORA	102,70	236.620,80
5	80147	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	576,00	HORA	129,00	74.304,00
6	80148	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	144,00	HORA	146,50	21.096,00
Valor Total R\$						332.020,80

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 28/2022: R\$ 867.892,80 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologar a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 04 de abril de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador: E1DE7105**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para adolescentes usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para cumprimento de medidas socioeducativas nas modalidades: Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, decorrente do Pregão eletrônico nº 41/2022 com vigência de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 315/2022

EMPRESA DETENTORA: RAFAEL GIL DA COSTA

CNPJ Nº 33.629.419/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79790	<p>OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE DIÁLOGO CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS/AULA SEMANAL PARA GRUPOS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA COM ATÉ 15 USUÁRIOS PARTICIPANTES POR TURMA. NÚMERO DE TURMA: 12 TURMAS DURANTE OS 12 MESES DISTRIBUIDAS DE SEGUINTE FORMA: CADA TURMA TERÁ UM CICLO DE 05 ENCONTROS.</p> <p>AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS MODALIDADES: LIBERDADE ASSISTIDA - LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE - PSC.</p> <p>CONTEUDO PROGRAMÁTICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PROMOVER DISCUSSÕES ACERCA DO COTIDIANO SOCIAL, NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS E DEVERES ENQUANTO CIDADÃOS;</li> <li>- FOMENTAR REFLEXÕES SOBRE AS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA;</li> <li>- CRIAR UM AMBIENTE QUE POSSIBILIDADE PENSAR SOBRE O ATO INFRACIONAL;</li> <li>- PROPORCIONAR PONDERAÇÕES QUE VIABILIZEM AOS ADOLESCENTES UM CONSTANTE PROCESSO DE SIGNIFICAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SUAS IDENTIDADES;</li> </ul> <p>OBJETIVO: CONSTRUIR UM CÍRCULO DE DIÁLOGOS BUSCANDO PROMOVER UM ESPAÇO ONDE ESTES ADOLESCENTES SINTAM-SE A VONTADE PARA FALAR SOBRE SUAS OPINIÕES E PERSPECTIVAS DE VIDA O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DE HUMANAS E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO COM ATIVIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.</li> <li>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE, (EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA, DE SOM, APSOTILAS, ETC).</li> <li>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</li> </ul>	MES	12,00	2.305,00

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2022.

**DANIELA RAITZ**  
 Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:84044A8D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 177/2021**  
**TERMO ADITIVO Nº001/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA NELSON FERRARI EIRELLI.

Ao primeiro dia do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **NELSON FERRARI EIRELLI** sediada na Av Rio Grande do Sul, 178 – Centro Sul – Dois Vizinhos inscrita no CNPJ nº. 24.859.617/0001-25 neste ato representada pela Sr(a) **NELSON FERRARI EIRELLI**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, como segue:

Cláusula 1ª) **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60000	M²	Serviço de capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, Bocas de lobo, meio fio, pista de Rolamento, passeios, praças, vias Urbanas, incluindo Amontoamento, carga, descarga e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários	R\$ 0,52	RS 31.200,00
150000	M²	Serviço de Variação e passeio de vias, praças, escadarias, passagens, vielas, Abrigos, monumentos e demais Logradouros públicos, fornecimento dos equipamentos e materiais necessários	R\$ 0,31	RS 46.500,00

Cláusula 7ª) **CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prazo de vigência dos serviços será aditado em de **06 (seis)** meses, com início no dia 12/04/2022 e término no dia 12/10/2022.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:  
Michelle Aparecida de Souza  
Código Identificador:61FE5050

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº154/2.022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
Contratada: EBR BRASIL FORTE COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA  
Valor: R\$ 411.500,00 (quatrocentos e onze mil quinhentos reais)  
Vigência: 12 (doze) meses  
Início: 04 de abril de 2.022  
Processo: Nº 11/2.022  
Pregão nº 007/2.022  
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Funcional	Elemento da Despesa	Fonte
888	16.02	1.369	20.608.0017.1369	4.4.90.52.00.00.00.00	2004
889	16.02	1.369	20.608.0017.1369	4.4.90.52.00.00.00.00	3000

**AQUISIÇÃO de uma RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4X4, decorrente do Convênio Plataforma + Brasil nº 919992/2021 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município.**

Goioerê-Pr, 04 de abril de 2.022.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Município de Goioerê.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para adolescentes usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para cumprimento de medidas socioeducativas nas modalidades: Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, decorrente do Pregão eletrônico nº 41/2022 com vigência de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023 conforme segue:

**ATA SRP Nº 315/2022**

**EMPRESA DETENTORA: RAFAEL GIL DA COSTA**

**CNPJ Nº 33.629.419/0001-66**

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79790	OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE DIÁLOGO CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS/AULA SEMANAL PARA GRUPOS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA COM ATÉ 15 USUÁRIOS PARTICIPANTES POR TURMA. NUMERO DE TURMA: 12 TURMAS DURANTE OS 12 MESES DISTRIBUIDAS DE SEGUINTE FORMA: CADA TURMA TERA UM CILCO DE 05 ENCONTROS. AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS USUARIOS DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS MODALIDADES: LIBERDADE ASSISTIDA - LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE - PSC. CONTEUDO PROGRAMATICO: - PROMOVER DISCUSSÕES ACERCA DO COTIDIANO SOCIAL, NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS E DEVERES ENQUANTO CIDADÃOS; - FOMENTAR REFLEXÕES SOBRE AS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA; - CRIAR UM AMBIENTE QUE POSSIBILIDADE PENSAR SOBRE O ATO INFRACIONAL; - PROPORCIONAR PONDERAÇÕES QUE VIABILIZEM AOS ADOLESCENTES UM CONSTANTE PROCESSO DE SIGNIFICAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SUAS IDENTIDADES; OBJETIVO: CONSTRUIR UM CÍRCULO DE DIÁLOGOS BUSCANDO PROMOVER UM ESPAÇO ONDE ESTES ADOLESCENTES SINTAM-SE A VONTADE PARA FALAR SOBRE SUAS OPINIÕES E PERSPECTIVAS DE VIDA O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DE HUMANAS E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO COM ATIVIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE, (EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA, DE SOM, APSOTILAS, ETC).	MES	12,00	2.305,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

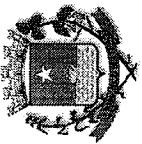
001

		C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
--	--	---	--	--	--

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2022.

Daniela Raitz  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração



373962-4  
SA  
ZSD.

# Município de Francisco Beltrão - 2022

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 41/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	79790 OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE DIÁLOGO	ME	12,00	Classificado			2.305,00	27.660,00	*
Fornecedor: 628192-9 MARGIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVICOS Representante: 628196-1 MARGIO ANDRE FADUL VILAS BOAS Lote 001 - Lote 001 CNPJ: 28.758.410/0001-16 Telefone:							27.660,00		
<b>VALOR TOTAL: 27.660,00</b>									